

Acta da assembleia d'apuramento da eleição
para hum deputado pelo circulo numero 69 -
S. João da Figueira.

Aos 28 dias do mes d'Agosto de 1831,
nesta Villa de S. João da Figueira, e paços do
Concelho della, pelas nove horas da manhã com-
parecem o Cidadão Manuel Antonio de Maga-
lhães, Vice Presidente da Commissão recursa-
dora no impediemento do presidente, e nesta
qualidade de presidente da assembleia do apu-
ramento da eleição d'um deputado pelo circulo
numero 69, a qual se procedeu no dia 21
do corrente Agosto, e achando-se tambem pre-
zentes o Barão de Caras do Douro, D. Francis-
co Antonio Pereira, portadores das acta origi-
nal da assembleia de S. João da Figueira:
= Manuel Antonio d'Alguar portador da acta
original da assembleia de Trovão, faltando
o outro portador d'acta, ou substituidor da
mesma assembleia: = Antonio Cardoso d'Almei-
da Mesquitella, portador da acta original da
assembleia de Carnacelle, faltando o outro por-
tador da mesma assembleia por motivo justifica-
do: = Antonio Augusto Teixeira, e Joaquim An-
tonio Cardoso, portadores da acta original
da assembleia da Pena: = Antonio da Penha e
Silva e Almeida, Luiz Maria d'Almeida,
portadores da acta original da eleição da
assembleia de Pinheiro: e bem assim es-
tando presente o administrador do Concelho
Balthazar Balthazar Augusto Ribeiro, propoz o
Presidente para substituidores os Cidadãos
Barão de Caras do Douro, e D. Francisco An-
tonio Pereira, para secretarios os Cidadãos
Antonio Manuel de Figueira e Manuel
Antonio d'Alguar.

e para reverendos os Senhores Antonio Augusto
Teixeira, e Joaquim Antonio Cardoso da Motta;
tambem considerando a parecerem favor o lado diver-
so os que approvarem esta proposta, e para
o contrario os que a rejeitarem, e sendo apr-
provada esta proposta unanimemente pela
assembleia parecerão todos a occupar os seus
lugares na mesa, que assim foyem constitu-
tida. E tendo o presidente da assembleia, apr-
sentado fubra e lacerado as copias das
actas, que recebera das assembleias prima-
rias, na conformidade da lei, assim como
os postadores as actas originaes, e o admi-
nistrador do Conselho as copias que existiam
em seu poder procedeu-se a nomeação de
tres Commissions para examinares as mes-
mas actas, e papeis attinentes, sendo propo-
tos para a primeira o Sr. Carlos de Moraes do
Douro e Sr. Francisco Antonio Teixeira, pa-
ra a segunda Antonio da Mesurrião Silva
e Almeida e Luiz Maria d'Almeida, para
a terceira Antonio Augusto Teixeira, e Joaquim
Antonio Cardoso da Motta, os quaes todos fo-
rao approvados pela assembleia, observando-se
na distribuição das actas pelas referidas Com-
missions o preceito do artigo 9º do decreto eli-
toral. Intersuspendendo-se para as Commissions
se occuparem do exame das actas e do apur-
ramento dos votos nullas contidas apparentarão
depois os seus pareceres escriptos, que foyao
lidos a assembleia, e por ella approvados, pro-
cedendo logo a mesa ao apuramento geral
dos votos em conformidade com a lei, em
resultadoo do que verificou que numero
dos votantes de todo o circulo foi tres mil
voto centos e quarenta e sete, nao havendo
listas brancas, nem inutilizadas, constan-

Mes
de Moraes
Teixeira
Motta
e Almeida
Almeida
Mesquita
Aguiar
Ribeiro

do apensas da acta da assembleia da Pura
que appareu ali humca lista branca, e duas
com ditos extrahos a' clinca, cujas tres se
inutilizarão, e porisso o numero real de votantes
foi o supra dito, tendo obtido tres mil oito
centos e trinta e seis votos o cidadão Antonio
Ignacio da Fonseca, e o Bacharel Antonio Duran
de Cunha e Lente tres votos, e o cidadão Jose
de Alencar Cardoso Lemos e Altello hum
voto: e o cidadão Francisco de Alencar Lemos em
co voto: e Doutor Joaquim Augusto da
Silva dous votos, approvando neste sen-
tido o seu parecer, que foi approvado
pela assembleia. Declarando por este modo
que o cidadão Antonio Ignacio da Fonseca
obteve a maioria absoluta dos votos do
numero real dos votantes, e presidente o
proclamou em voz alta este deputado
pelo circulo 69, mandando publicar o seu
nome por edital na porta da casa da assem-
bleia, tendo se proximamente verificado a cir-
cunstancia de constar pelas actas de todo o
circulo que os electores delle autorizarão ao
Cidadão que viene a ser eleito os poderes
necessarios, para que, reunido com os dous ou-
tros circulos electorales, fizesse dentro dos limites
da Carta Constitucional e do acto adicional
a' mesma tudo quanto for conducente ao
bem geral do povo. Declarando-se cumprimen-
to ao disposto nos artigos noventa e dous
e noventa e quatro do decreto electoral se
houve por desobediencia a assembleia, de que se
havem esta acta, que em Jo. Francisco Antonio
Fonseca, executor servindo de Secretario da
Mesa escrevi e assignei com todos os vogal-
es della.

Manoel Antonio de Magalhães,

Barão de Lacerda e Sousa

Dr. Francisco Antonio Pereira

Antônio Augusto Teixeira

Joaquim Antonio Cardoso da Matta

Leonor Maria de Almeida

Antonio da Conceição Silva e Almeida

Antonio Cardoso de Almeida Mesquita

Manoel Antonio d'Aguiar

Balthazar Augusto Ribeiro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR